



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

DECRETO Nº 5.047 DE 6 DE MAIO DE 2020

(Altera o artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.022 de 16 de março de 2020 e dá outras providências)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 5.022, de 16 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º *Os Secretários Municipais deverão:*

I - *tomar as medidas necessárias no sentido de efetivar o atendimento à população por meios eletrônicos e outros meios não presenciais, cujos dados poderão ser obtidos no site www.serranegra.sp.gov.br;*

II - *adotar imediatamente o trabalho remoto para todos os servidores com 60 anos ou mais e servidores com recomendações médicas, imprescindíveis à manutenção do expediente da Prefeitura Municipal de Serra Negra, por prazo indeterminado, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Guarda Civil Municipal, inclusive com a suspensão das folgas remuneradas e do gozo de férias a partir de maio de 2020, exceto quando definidas pelo respectivo Secretário Municipal;*

Parágrafo único. *Fica autorizada a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, entre outras medidas instituídas na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020."*

49

BS



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 6 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 8º do Decreto Municipal nº 5.045 de 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 6 de maio de 2020


SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.


ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -